

CONTRATO PARTICULAR PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS E A EMPRESA AUTO POSTO LUMIAR LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 017/2017/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.344.805/001-79, neste ato representado pela Gestora, Senhora **SILVIA HELIENE NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da CLRG. nº 1946193/ SSP-DF e do CPF nº 891.438.331-87, residente e domiciliada a Av. Avenida Barão do Rio Branco nº 42 Setor Sol Nascente, na cidade de Trombas - Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **AUTO POSTO LUMIAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Santos Dumot nº 144, qd 57-A, Lot 20/21, Setor Aeroporto, Goiânia-Goiás, inscrita no CGC/M.F sob n.º 02.868.460/0001-61, representada neste ato pelo Senhor **MARIO FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário portador da CI n. 855322 SSP/ GO, e CPF: Nº 283.290.821-72, residente e domiciliado na Rua S-3 nº50 Apto 802 Edf Sofisticato, Setor Bela Vista na cidade de Goiânia – Go, doravante denominado de **CONTRATADO**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato de fornecimento de combustíveis fundamenta-se nas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem pôr objeto o Fornecimento de Combustível para a manutenção da Frota do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, sob quantitativos de litros, descrita na cláusula segunda deste instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES POR LITROS E QUANTITATIVOS DE COMBUSTÍVEL:

O Fundo Municipal de Saúde pagará: **R\$ 3,89 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)** por litro de Gasolina Comum, no quantitativo de 2.050,00 Litros de Gasolina Comum;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O empenho da despesa oriunda deste instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação constante do vigente orçamento nº 10.301.1018.2028 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 339030 Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

Os fornecimentos dos combustíveis serão precedidos de requisições emitidas pela Contratante, aos veículos lotados no **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, cujas Rubricas serão oficializadas ao fornecedor, cujos fornecimentos serão registrados nas Bombas de abastecimentos contabilizando-se a litragem fornecida e o valor a ser pago, inseridos na respectiva requisição;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL /FATURAS/PAGAMENTOS:

I – O valor global do presente instrumento e de **R\$: 7.974,50 (Sete Mil Novecentos e Senta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**, para seus efeitos legais;

II - As faturas serão precedidas das respectivas requisições de fornecimentos, e encerradas no último dia do mês do fornecimento e apresentadas a tesouraria do município contratante, sob emissão de Notas Fiscais;

III - O pagamento das faturas será efetuado ao Fornecedor até o 10.º (Décimo) dia útil subsequente ao da apresentação das faturas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES:

Fica o Fornecedor desde já nomeado como Fiel depositário dos Combustíveis, extinguindo-se esta obrigação no dia em que zerar o saldo remanescente da litragem, independentemente do período que a Contratante utilizar destes produtos para o seu consumo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

O eventual ajuste nos preços, para elevar ou abaixar o preço dos combustíveis durante a vigência deste instrumento, terá que ser levado ao conhecimento do Setor de Compras, não podendo ser superior aos índices estabelecidos pelo Governo Federal, cujos índices serão levados a débito da litragem, prevalecendo-se o valor de empenho constante da Cláusula Quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá uma vigência estimada de 04 de Agosto data da sua assinatura, até 30 de Setembro de 2017, prevalecendo-se o período em que zerar o estoque final, podendo ser renovado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE:

O presente Contrato poderá ser tornado sem efeito total ou parcial nos seguintes procedimentos:

- a) - Pôr falência, concordata ou dissolução da Empresa;
- b) - Pôr transferência de direitos e obrigações assumidas, sem prévio consentimento das partes contratantes;
- c) - Pôr inadimplência de qualquer das partes, às condições estabelecidas neste instrumento;
- d) - Pôr conveniência Administrativa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

Os casos omissos ou não neste instrumento serão resolvidos pelas partes sob aditamento contratual;

II - As partes elegem o Foro da Comarca de Formoso - Goiás, para dirimir dúvidas ou pendências da interpretação deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro pôr mais especial que seja;

E pôr estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Trombas, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Agosto de 2017

Fundo Municipal de Saúde
Silvia Heliene Nunes da Silva
-Gestora do FMS-

Auto Posto Lumiar Ltda - Me
Mario Fernandes Junior
-Sócio Proprietário-

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: